



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pça Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5731432 - G2V-A

SEI!TJPR Nº 0075020-23.2020.8.16.6000
SEI!DOC Nº 5731432

Acordo que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, e a União Paranaense de Ensino e Cultura (UNIPEC), mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz, com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional no âmbito dos Juizados Especiais.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº – Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal de Justiça**, neste ato representado pelo 2º Vice-Presidente, Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais, **Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO** e a **União Paranaense de Ensino e Cultura (UNIPEC)**, mantenedora do **Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UniSantaCruz**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.753.086/0001-95, com sede na rua Affife Mansur, nº 565, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.050-180, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Professor **JOSÉ ANTÔNIO SOARES**, portador da Cédula de Identidade nº 371.677-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 005.034.879-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no que couber, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, bem como na Resolução nº 09/2018 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a conjugação de esforços entre os partícipes para a melhoria na prestação jurisdicional e na formação acadêmica dos discentes da instituição de ensino conveniente, a partir do atendimento do jurisdicionado que se dirige aos Juizados Especiais Cível e Criminal do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à Supervisão-Geral do Sistema de Juizados Especiais, por meio da

Supervisão dos Juizados Especiais do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

- a) Disponibilizar espaço físico para desenvolvimento das atividades objeto do presente convênio, que será utilizado sem exclusividade, com o compartilhamento por parte dos servidores da Secretaria ou por outras instituições de ensino, caso haja mais de uma interessada em firmar parceria da mesma natureza;
- b) Franquear acesso a computadores e material para o desenvolvimento das atividades, inclusive à rede mundial de computadores;
- c) Recepcionar os discentes para indicar as regras pertinentes ao uso das dependências do Fórum;
- d) Colaboração dos servidores do Poder Judiciário para o funcionamento das atividades sem prejuízo do exercício regular de suas atribuições.

II - Compete à União Paranaense de Ensino e Cultura (UNIPEC), mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz:

- a) Prestar atendimento aos jurisdicionados, por meio de seus docentes e discentes, realizando atividades de conciliação e orientação jurídica, redução a termo das demandas apresentadas ou encaminhamento dos jurisdicionados, quando necessário, aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades da Comarca ou, ainda, os órgãos competentes para atendimento da questão;
- b) Atender às regras de uso das dependências do Fórum e às determinações de seu Juiz Diretor/Juiz Supervisor dos Juizados Especiais, mantendo a colaboração com os servidores do Poder Judiciário e discentes de outras entidades ou instituições de ensino;
- c) Responsabilizar-se pela estrutura humana para a consecução do objeto desta cooperação, bem como assumir todas as responsabilidades na esfera civil, trabalhista, previdenciária e fiscal;
- d) Supervisionar e acompanhar a atividade dos acadêmicos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste instrumento;
- e) Registrar e disponibilizar ao conveniente os dados e informações relativos aos atendimentos realizados, conforme critérios a serem estabelecidos pelas partes;
- f) Manter o atendimento, quando nas dependências dos Juizados, em horário compatível com o funcionamento do Poder Judiciário;
- g) Indenizar quaisquer danos causados ao imóvel e/ou instalações por seus funcionários e discentes durante o período de execução do objeto da presente parceria;
- h) Não alterar as características do espaço destinado à execução do convênio;
- i) Executar atividades necessárias ao bom uso, conservação, limpeza e higiene do espaço destinado à execução do convênio.

III. Compete ao Magistrado Gestor da parceria:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; e
- b) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DISCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA – UNISANTACRUZ

As atividades desenvolvidas no âmbito do presente convênio não configuram as atividades de estágio ofertadas pelo Tribunal de Justiça nas modalidades obrigatório e não obrigatório previstos pela Lei Federal nº 11.788/2008, sem embargo do Centro Universitário considerar as horas de atividade cumpridas para fins de carga horária complementar, sob sua

responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007

Parágrafo único: A vigência do presente Acordo terá início a partir da data da última assinatura eletrônica dentre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando, a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem a necessidade de observância do prazo descrito no *caput*, nas hipóteses que couberem do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA: ÔNUS E VÍNCULO

O presente Acordo não importará em ônus de qualquer espécie, bem como responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná e Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Prof. JOSÉ ANTÔNIO SOARES

Diretor-Presidente da União Paranaense de Ensino e Cultura (UNIEPEC)

Dr. MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT

Juiz de Direito Supervisor dos Juizados Especiais e Diretor do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Testemunhas:

Dr. ANDERSON RICARDO FOGAÇA

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência – 1ª Testemunha

FERNANDA COUTINHO PELISSARI NOGUEIRA

Assessoria da 2ª Vice-Presidência – 2ª Testemunha

PLANO BÁSICO DE TRABALHO

Nome/Tema da proposta:

Serviço de atendimento à comunidade no âmbito dos Juizados Especiais.

Objeto:

- Atendimento inicial com orientação jurídica à comunidade usuária dos Juizados Especiais do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos alunos e estagiários do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UniSantaCruz, supervisionado por um professor, nas ações de competência do Juizado Especial;
- Redução a termo das demandas apresentadas ou encaminhamento para os Núcleos de Prática Jurídica da Comarca ou Órgãos competentes para atendimento da questão.

Objetivos a serem atingidos:

O atendimento ao usuário pelo acadêmico do Curso de Direito do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Finalidade:

Propiciar a melhoria no atendimento do jurisdicionado no âmbito dos Juizados Especiais do Fórum Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Abrangência:

- Prestação de atendimento à comunidade usuária dos Juizados Especiais do Fórum

Descentralizado do Pinheirinho da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Direito do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba.

- Esta atividade não libera os acadêmicos voluntários das disciplinas práticas prevista no currículo do Centro Universitário, podendo apenas serem validadas como Atividades Complementares, no grupo próprio em consonância com a normativa interna do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba.

- As atividades a serem desenvolvidas não configuram as atividades de estágio ofertadas pelo Tribunal de Justiça nas modalidades obrigatório e não obrigatório previstos pela Lei Federal nº 11.788/2008, sem embargo do Centro Universitário considerar as horas de atividade cumpridas para fins de carga horária complementar, sob sua responsabilidade.

Previsão de vigência:

60 (sessenta) meses improrrogáveis a contar da assinatura, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo as hipóteses do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA COUTINHO PELISSARI NOGUEIRA, Técnico Judiciário**, em 26/10/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO SOARES, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Maingue Sigwalt, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 27/10/2020, às 21:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5909594701446151311



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência**, em 29/10/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/11/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5731432** e o código CRC **92CBFA0C**.